RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO FUMDESC 2026/2

A Comissão de Seleção do FUMDESC do(a) **Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI**, código e-MEC 1472, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 20-A, inciso III, da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, ao art. 22, § 4º, do Decreto nº 1.323, de 11 de dezembro de 2025, e ao item 11.1 e ao Anexo II, item 1, do Edital nº 1938/SED/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado final do processo seletivo para concessão de assistência financeira do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), referente ao segundo semestre letivo de 2026, após a homologação das concessões pela Comissão de Seleção no sistema informatizado da SED, nos termos a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL

1.1 O Anexo I deste Edital apresenta a relação de estudantes beneficiados, em ordem decrescente do Índice de Carência (IC), com nome completo, CPF mascarado, curso de graduação, IC e valor da mensalidade concedida, e o Anexo II apresenta a relação de estudantes não beneficiados, em ordem decrescente do IC, com nome completo, CPF mascarado, curso de graduação e IC, conforme o item 3 do Anexo II do Edital nº 1938/SED/2026.

1.2 Foram contemplados 6 (seis) estudantes e 1 (um) estudante classificado não foi contemplado.

1.3 A relação de estudantes não beneficiados refere-se exclusivamente aos candidatos classificados para a etapa de concessão do benefício e não contemplados em razão da ordem classificatória do IC ou da disponibilidade de recursos financeiros desta instituição para novas concessões (Anexo II, item 3.1, do Edital nº 1938/SED/2026).

1.4 Não é republicada a relação de estudantes desclassificados nas etapas anteriores do processo seletivo (Anexo II, item 3.2). A relação preliminar de candidatos inscritos e o resultado da análise dos recursos permanecem disponíveis no sítio eletrônico desta instituição.

1.5 A concessão observou a ordem classificatória do IC, os critérios de desempate do item 5.10, a reserva mínima de 5% das vagas para estudantes com deficiência (item 5.11) e a disponibilidade de recursos financeiros desta instituição para novas concessões, apurada após a renovação dos benefícios dos estudantes já contemplados (itens 5.8.1, 5.8.2, 5.17 e 6.5 do Edital nº 1938/SED/2026 e art. 22, § 3º, do Decreto nº 1.323/2025).

1.6 Os estudantes classificados e não contemplados permanecem na lista de concessão no sistema informatizado da SED, nos termos do item 5.9 do Edital nº 1938/SED/2026.

2 DAS PROVIDÊNCIAS DO ESTUDANTE BENEFICIADO

2.1 A concessão da assistência financeira fica condicionada à formalização do Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), celebrado entre a SED e o estudante, com interveniência da mantenedora, nos termos do art. 8º da Lei nº 18.672/2023 e do item 5.15 do Edital nº 1938/SED/2026.

2.2 O CAFE deve ser assinado digitalmente pelo estudante no sistema informatizado da SED, no prazo previsto no cronograma publicado pela SED, sob pena de exclusão do benefício (item 5.15.1).

2.3 A data de início da assistência financeira é a da concessão do benefício pela IES e da assinatura do CAFE (item 14.1.2). O benefício vigora pelo tempo de duração regular do curso, desde que o estudante cumpra as obrigações do Programa e permaneça no mesmo curso, modalidade, grau acadêmico e instituição (item 14.1.1).

2.4 O valor do benefício não pode ser superior ao valor da mensalidade informado pela IES no sistema para o mesmo curso (item 14.2). O estudante que identificar divergência no valor da mensalidade deve notificar imediatamente a instituição (itens 5.19 a 5.21).

2.5 O estudante beneficiado deve assinar mensalmente o recibo que compõe o Relatório de Assistência Financeira (RAF), sob pena de não receber o benefício do mês e de perder o direito à continuidade no Programa (item 13.1), além de observar as demais obrigações do item 4.1, entre elas o aproveitamento acadêmico mínimo de 75% no semestre letivo antecedente e a contrapartida do art. 15 da Lei nº 18.672/2023.

2.6 A renovação do benefício é prerrogativa exclusiva do estudante e deve ser solicitada semestralmente, conforme o cronograma da SED, sob pena de perda do direito à renovação (itens 5.22 e 15.8).

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O período recursal do processo seletivo destinou-se exclusivamente aos candidatos inscritos não classificados para a etapa de concessão, já encerrado, não cabendo novo recurso na esfera administrativa (itens 12.3 e 12.6 do Edital nº 1938/SED/2026).

3.2 Os procedimentos de seleção, classificação e concessão foram documentados por esta Comissão de Seleção e permanecem à disposição dos interessados e da SED, a qualquer tempo (itens 5.12 e 5.13).

3.3 A publicação dos dados pessoais dos estudantes atende ao § 13 do art. 7º da Lei nº 18.672/2023 e aos itens 2.7 e 15.3.1 do Edital nº 1938/SED/2026, observadas a Lei federal nº 12.527/2011 e a Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD).

3.4 É de responsabilidade do estudante acompanhar as informações e os prazos do FUMDESC no sistema informatizado da SED, nos e-mails recebidos por esse sistema e no endereço eletrônico institucional da IES (item 11.3).

3.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Estadual do FUMDESC (item 15.12). Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS — FUMDESC 2026/2

Nº	Nome completo	CPF	Curso de graduação	IC	Valor da mensalidade concedida
1	DJMILI CIBULSKI	***.163.149-**	DIREITO	1,152702	R$ 788,88
2	THAIANE SANTOS FERREIRA	***.117.757-**	DIREITO	1,098333	R$ 611,46
3	LEVI NEVES DA PAIXÃO	***.571.688-**	ENGENHARIA DE SOFTWARE	0,436309	R$ 1.978,93
4	JOAO GUILHERME VARGAS	***.015.159-**	ENGENHARIA DE SOFTWARE	0,361350	R$ 1.988,01
5	KAYO ANDERSON FRANÇA FREITAS	***.086.973-**	DIREITO	0,342802	R$ 1.986,71
6	FABIELE RODRIGUES WALTRICK	***.729.889-**	DIREITO	0,289335	R$ 2.253,71

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESTUDANTES NÃO BENEFICIADOS — FUMDESC 2026/2

Nº	Nome completo	CPF	Curso de graduação	IC
1	JOÃO VICTOR DA SILVA DE ALMEIDA	***.766.310-**	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0,137500

Indaial/SC, 30 de setembro de 2026.

IVAN DIAS DA MOTTA
Representante Legal
Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI